



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Cassilândia
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



PARECER CME Nº 01/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia-MS.

ASSUNTO: Homologação e aprovação da RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 138/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024 que estabelece diretrizes para organização e funcionamento da Educação em Tempo Integral no município de Cassilândia-MS.

RELATORES: Larissa Camargo de Castro Alves Muranaka, Valquíria de Souza Luz, Eule José de Oliveira, Neila Barbosa Macedo Sales e Daniela Cristina Gomes de Freitas.

I – RELATÓRIO

a) Histórico

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9.394/96), em conformidade com o Art. 214 da Constituição Federal, estabeleceu as diretrizes para os planos decenais de educação em nível nacional, tal como são conhecidos atualmente. Em 2001, o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado, e desde então, a inclusão do ensino em tempo integral tornou-se um dos objetivos principais da educação no Brasil.

Instituído pela Lei Nº 10.172/2001, o PNE, definiu como prioridade garantir o acesso e a permanência no Ensino Fundamental, especialmente em período integral para crianças de famílias de baixa renda. Além disso, propôs o atendimento em tempo integral para crianças mais jovens, cujas famílias enfrentassem dificuldades financeiras e cujos pais estivessem empregados, com o intuito de proporcionar uma educação de qualidade, especialmente para aquelas mais vulneráveis à exclusão social. Embora tenha mencionado a necessidade de atendimento em período integral, o plano não estabeleceu metas específicas, apenas indicou uma expansão progressiva tanto para crianças mais novas quanto para aquelas no Ensino Fundamental, com foco primordial nas famílias de menor renda. Essa formulação inicial refletia uma preocupação assistencial, especialmente voltada para crianças de famílias trabalhadoras, sem definir metas concretas para a expansão do atendimento em tempo integral durante aquela década.

No ano de 2010, com a aprovação do próximo Plano Nacional de Educação (PNE) para o período de 2011 a 2020, foi estabelecida a Meta 6, que consistia em proporcionar educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica. Essa meta representava um desafio considerável e implicava em uma colaboração entre a União, Estados e Municípios, envolvendo uma série de estratégias que refletiam uma crescente preocupação com a qualidade do ensino em período integral. Essas estratégias incluíam a expansão e reestruturação das escolas públicas, com a adição de espaços educativos como quadras poliesportivas. Observa-se, então, destaque na expansão do atendimento numa concepção de ampliação de experiências culturais e educativas.

Com a Lei nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) vigente, a Meta 6, tem como objetivo oferecer educação em tempo integral para, no mínimo, metade das escolas públicas brasileiras, beneficiando 25% dos alunos da educação básica. Essa meta, reforça a importância de superar as desigualdades educacionais e promover a cidadania, mas ainda não estabelece uma conexão explícita entre a educação em tempo integral e a proteção social da



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Cassilândia
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



infância. Em 2017, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi publicada, consagrando a concepção de Educação Integral. Essa concepção coloca em seu centro a formação e o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural.

No contexto atual, a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, dá um novo impulso à ampliação do atendimento em tempo integral nas escolas públicas. A lei busca garantir a qualificação dessa modalidade de ensino, sempre na perspectiva da Educação Integral, priorizando o atendimento aos alunos em maior situação de vulnerabilidade. Mais do que apenas aumentar o tempo na escola, a ampliação da jornada escolar não se resume apenas a um aumento do tempo de permanência dos alunos na escola. Essa medida visa, de forma mais ampla, contribuir para a proteção social e a segurança alimentar dos estudantes, além de promover o seu desenvolvimento global em todos os aspectos.

A Educação em tempo Integral, quando implementada de forma eficaz, tem o potencial de transformar a vida das crianças e dos jovens, oferecendo-lhes um ambiente propício para o aprendizado, a socialização e o desenvolvimento de habilidades essenciais para o sucesso na vida. Investir na Educação Integral é investir no futuro do país. Ao garantir o acesso à educação de qualidade para todos os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica, estamos construindo uma sociedade mais justa e próspera para todos.

No âmbito do município de Cassilândia, a Rede Municipal de Ensino implementou a Educação em Tempo Integral, durante o período de 2011 à 2013, por meio do Programa Mais Educação, criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, que se configurava como um pilar fundamental na construção da agenda de educação integral nas redes públicas de ensino. O programa buscava ampliar significativamente a jornada escolar, proporcionando aos alunos um mínimo de 7 horas diárias dentro do ambiente educacional. Essa imersão mais profunda no universo escolar era complementada por um leque de atividades extracurriculares opcionais, cuidadosamente selecionadas para atender às diversas necessidades e interesses dos estudantes. As atividades, organizadas em nove macrocampos, visavam o desenvolvimento integral dos alunos, transcendendo os limites da educação formal e promovendo uma formação abrangente e enriquecedora.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino contempla o tempo integral apenas nas Creches e, na Pré-Escola, priorizando o atendimento de crianças, cujas famílias são trabalhadoras. Neste sentido, a implementação da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da Rede Municipal de Ensino.

b) Apreciação

A presente análise avaliou a RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 138/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024 que estabelece diretrizes para organização e funcionamento da Educação em Tempo Integral no município de Cassilândia-MS.

Para a composição deste Parecer, considerou-se o contexto nacional das propostas de Políticas Públicas realizadas mediante os Planos Nacionais de Educação. Em análise no Pleno foi verificada a coerência na fundamentação teórica que embasa as diretrizes da educação em tempo integral; na definição da estrutura e equipe técnica responsável pela implementação da



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Cassilândia
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



política pública; na organização da jornada escolar e dos espaços; na definição dos profissionais da educação que atuarão nas unidades de ensino; no estabelecimento das fontes de financiamento; no estabelecimento de bases para a intersetorialidade e articulação com o território e nas estratégias de monitoramento e avaliação.

Observa-se, também, que a Resolução está em consonância com as diretrizes educacionais vigentes, incluindo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e outras normativas relevantes. Essa convergência garante a qualidade da educação oferecida e o cumprimento das metas educacionais estabelecidas

Outrossim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir do corrente ano, garantindo o tempo de permanência mínima de 7 horas diárias, ou ainda até 40 horas semanais, englobando-se os 200 dias letivos já materializados no calendário escolar anual, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, referenda-se que RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 138/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024 que estabelece diretrizes para organização e funcionamento da Educação em Tempo Integral no município de Cassilândia-MS, contempla a oferta de jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Ficando assim corroborada a aprovação do uso da referida Política no âmbito das Unidades de Ensino selecionadas no documento com o parecer favorável do Pleno.

Cassilândia-MS, 10 de abril de 2024.

Lucimeire Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 138/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece diretrizes para organização e funcionamento da Educação em Tempo Integral no município de Cassilândia-MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Márcia Martins dos Reis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005/14, que determina a oferta de educação em tempo integral e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 163/2014 de 30 de dezembro de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação de Cassilândia-MS;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/17, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº. 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a ampliação da jornada escolar para o mínimo de 07 (sete) horas diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a promoção de um modelo que visa corresponsabilidade pela gestão do tempo educativo nas escolas do município, mediante ação Intersetorial das áreas sociais, em articulação com as escolas, a fim de estruturar estratégias na busca do desenvolvimento sustentável.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir diretrizes de funcionamento para a Educação em Tempo Integral no município de Cassilândia-MS.

§ 1º A organização e funcionamento da unidade escolar que atende a Educação em Tempo Integral observará o disposto nesta Resolução.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela abertura de turmas em Tempo Integral.

§ 3º As Unidades de Ensino-Piloto realizarão a seleção de estudantes aptos a participarem do Tempo Integral, conforme critérios definidos na Portaria nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A carga horária dos estudantes matriculados no regime de tempo integral é 8 (oito) horas diárias, distribuídos em 200 dias letivos, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. A alimentação dos estudantes que frequentarem o turno integral, será organizada de acordo com a carga horária ofertada. O cardápio será elaborado e supervisionado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de aprofundamento e acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, pesquisa científica, práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.

Art. 4º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade dos cmeis/escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos como parques, bibliotecas e centros culturais e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

Parágrafo Único. Para a realização de atividades externas será disponibilizado transporte escolar.

Art. 5º As matrizes curriculares das turmas de Educação em Tempo Integral contemplarão 40 (quarenta) horas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 20 horas semanais, destinadas aos componentes curriculares que compõem a Base Comum e Parte Diversificada, conforme definido nas matrizes curriculares vigentes;
- b) 20 horas semanais, destinadas às atividades e projetos no contraturno.

§ 1º O currículo das Unidades de Ensino-Piloto integral é organizado por Ciclo de Formação Humana e suas multirreferências, sendo que a organização escolar baseia-se nos ciclos do desenvolvimento humano, considerando suas interfaces. A matriz curricular está organizada por área do conhecimento numa dimensão múltipla, globalizada e interdisciplinar. É um processo conjunto de ações e reflexões que possibilita a construção do conhecimento que ocorrem em contextos concretos e nas relações sociais, políticas, culturais e intelectuais.

§ 2º Serão Unidades de Ensino-Piloto no processo de implantação da Unidades de Ensino Integrais no Município de Cassilândia, o Centro Municipal de Educação Infantil Juracy Lucas e Escola Municipal Adriele Barbosa Silva.

Art. 6º As escolas atendidas pela Política Municipal de Educação Integral funcionarão em turno integral com uma jornada mínima de 8 (oito) horas diárias distribuídas entre:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Atividades regulamentares, ministrada por docentes habilitados do quadro do magistério e contratados da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS;

II - Atividades complementares das diferentes linguagens, realizadas nos ambientes de aprendizagens sob a forma de oficinas e projetos;

III - Alimentação e cuidados com a higiene, sendo fornecido aos alunos refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e sob a coordenação da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As atividades e projetos do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Matriz Curricular vigente das Unidades de Ensino receptoras do tempo integral.

Art. 8º Para a composição do quadro de professores, monitores e/ou estagiários que irão atuar na Educação em Tempo Integral, cabe a Secretaria Municipal de Educação verificar o número de profissionais necessários para o desenvolvimento das ações e atentar para as habilidades específicas para o trabalho com as turmas de Tempo Integral.

§ 1º A formação contínua dos professores, monitores e/ou estagiários que atuarão nas Unidades de Ensino-Piloto é entendida como um processo permanente de atualização e desenvolvimento profissional, que visa aperfeiçoar as práticas pedagógicas e garantir um ensino de qualidade.

§ 2º Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação promover e oportunizar o desenvolvimento das Formações Continuadas.

Art. 9º As ações da Escola em Tempo Integral serão avaliadas por meio de um plano abrangente que inclui três eixos de avaliação: diagnóstica, de implementação e de resultado, com fundamento no Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral emitido pelo MEC da seguinte forma:

I. Avaliação Diagnóstica

- Mapear a situação inicial das escolas participantes do programa, considerando infraestrutura, recursos humanos, pedagógicos e financeiros;
- Metodologia: questionários online para gestores, professores, pais e alunos, além de análise documental;
- Resultados: base para a definição de metas e indicadores de acompanhamento do programa.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II. Avaliação de Implementação

- Verificar se o programa está sendo implementado de acordo com o planejamento, com foco na qualidade da proposta pedagógica e na gestão da escola;
- Observação direta em sala de aula e nas atividades extracurriculares;
- Entrevistas com gestores, professores, pais e alunos;
- Análise de documentos como planos de ensino, projetos pedagógicos e relatórios de atividades;
- Identificação de pontos fortes e fracos na implementação do programa, com subsídios para ajustes e melhorias.

III. Avaliação de Resultado:

- Verificar o impacto do programa na aprendizagem dos alunos, no desenvolvimento de habilidades socioemocionais e na sua progressão escolar;
- Aplicação de testes padronizados de desempenho em português e matemática;
- Questionários sobre o desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- Análise de indicadores de progressão escolar, como evasão e aprovação;
- Aferição do impacto do programa na formação integral dos alunos.

Art.10 No que se refere à avaliação dos estudantes que integrarão o Tempo Integral, as avaliações terá em diferentes dimensões e abordagens:

I. Abordagem Holística e Multifacetada: a avaliação na Escola em Tempo Integral será holística e multifacetada, indo além da mera mensuração de conteúdos. Ela deverá considerar o desenvolvimento integral dos alunos, abrangendo:

- Dimensões cognitivas, socioemocionais, físicas e culturais;
- Progresso individual e coletivo, levando em conta a diversidade de cada aluno;
- Processo de aprendizagem, valorizando a participação e o engajamento dos alunos;
- Impacto na formação integral dos alunos.

II. Instrumentos Diversificados e Complementares: para atender a essa abordagem holística, é fundamental utilizar uma variedade de instrumentos avaliativos, que se complementam e fornecem uma visão abrangente do desenvolvimento dos alunos.

§ 1º A escolha dos instrumentos avaliativos deverá ser feita de acordo com os objetivos específicos de cada atividade ou projeto.

§ 2º É fundamental que os instrumentos sejam claros, objetivos e confiáveis.

§ 3º Os resultados da avaliação devem ser utilizados para aprimorar o processo de ensino-aprendizagem e a Educação em Tempo Integral como um todo.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

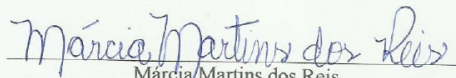
§ 4º A avaliação deve ser um processo contínuo, formativo e participativo. A utilização de instrumentos diversificados e complementares permite uma visão abrangente do desenvolvimento integral dos alunos e contribui para a melhoria do programa como um todo.

Art. 10 Os casos omissos serão tratados especificamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Equipe Gestora da Unidade Escolar.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cassilândia-MS, 02 de abril de 2024.


Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 Processo Administrativo Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do Agente de contratação, torna público que a licitação para a contratação de empresa no ramo pertinente com o objeto de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO** em atendimento aos órgãos desta Administração, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Não houve licitantes interessados em concorrer ao serviço disponível no processo licitatório, portanto o Pregão fora DESERTO.

CASSILÂNDIA - MS, 17 de Abril de 2024
JAIME CANDIDO LOPES DO PRADO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

CREDCIAMENTO Nº 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL.

DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO:

AS INSCRIÇÕES OCORRERÃO, CONFORME DATAS ESTABELECIDAS NOS SUBITENS A SEGUIR:

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL: ÀS 12H00 DO DIA 18/04/2024.

DATA FINAL DA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL: ÀS 13H00 DO DIA 13/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 17 DE ABRIL DE 2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE A REDES DE DADOS {CARTUCHOS, TONERS, TUBOS DE TINTA, CABOS, SWITCHES E PERIFÉRICOS}, EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CASSILÂNDIA-MS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 12H00 DO DIA 18/04/2024 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 02/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 02/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 02/05/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 17 DE ABRIL DE 2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DOIS MONUMENTOS E A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS BOIS CARREIROS, PARA AS ENTRADAS DA CIDADE DE CASSILÂNDIA-MS, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 12H00 DO DIA 18/04/2024 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 06/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 06/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 06/05/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE

www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncc>.

CASSILÂNDIA-MS, 17 DE ABRIL DE 2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Cassilândia-MS, 12 de abril de 2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO. ADJUDICAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável, RATIFICO, ADJUDICO e HOMOLOGO, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 para a contratação de SUELLEN GONÇALVES PEREIRA DA SILVA LTDA, para prestação de serviços técnicos e profissionais para assessoria, consultoria e análise técnica-jurídica, acompanhar e orientar periodicamente os servidores nos procedimentos da coordenadoria de licitações e contratos do Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia-MS. Conforme a seguir:

CRENCIADA	SERVIÇOS	TOTAL R\$
SUELLEN GONÇALVES PEREIRA DA SILVA LTDA	Conforme Anexo I do Edital.	90.000,00

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

Cassilândia-MS, 01 de Abril de 2024.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso IV do artigo 71º, Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº. 09/2024 DECIDE:

ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor global R\$ 140.462,56 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para as empresas, ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP; DENTAL PREMIUM LTDA; DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP; M B DE ARAUJO XAVIER; ODONTOMED CANAÃ LTDA ME; ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA; PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI; SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cassilândia-MS, 01 de Abril de 2024.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, referente à licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais nos termos do inciso IV do artigo 71º, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, com base no inciso VII do Art. 17, DECIDE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedores as empresas, ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP; DENTAL PREMIUM LTDA; DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP; M B DE ARAUJO XAVIER; ODONTOMED CANAÃ LTDA ME; ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA; PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI; SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global R\$ 140.462,56 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Em consequência, fica convocada a licitante acima mencionada, para a assinatura do Termo Contratual e retirada da Nota de Empenho, nos termos do da Lei Federal nº. 14.133/21, sob as penalidades da lei.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA

DETENTORES DA ATA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP; DENTAL PREMIUM LTDA; DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP; M B DE ARAUJO XAVIER; ODONTOMED CANAÃ LTDA ME; ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA; PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI; SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.

ASSINAM: MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, WELLINGTON BEGUELINI DE ASSIS, LUCAS DE MORAES LADEIRA, LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, IZABEL SANTOS DA SILVEIRA, WALTER LÚCIO XAVIER, FLÁVIO CASARIN MORETI, JULIANA PAULA GUIMA, PATRÍCIA BARBOSA, VINICIUS LOPES SALVI, LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/04/2024.

Fornecedor: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI CNPJ/CFP: 30.082.076/0001-74						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AFASTADOR CIRURGICO - AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO FARABEU, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 13 CM.	Unid.	2	IMPLA	R\$ 10,58	R\$ 21,16



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

4	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - C/100UN - Agulha Gengival 30g Curta descartável - estéril confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado afiado e sem rebarbas com sistema de encaixe universal, embalada individualmente acondicionada em caixa de 100 unidades trazendo os dados de identificação do material, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde	CAIXA	100	DESCARPACK	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
8	ALGINATO JELTRATE TIPO II PRESA NORMAL C/ 410G -	PACOTE	100	MAQUIRA	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
40	BROCA ENDO Z-25MM -	Unid.	25	IMPLA	R\$ 11,72	R\$ 293,00
49	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO C/A Nº 5 -	Unid.	20	MAILLEFER/DEN	R\$ 3,71	R\$ 74,20
52	BROCAS GATES GLIDDEN - Nº 02 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 5,19	R\$ 25,95
53	BROCAS GATES GLIDDEN - Nº 03 -	Unid.	8	IMPLA	R\$ 7,29	R\$ 58,32
54	BROCAS LARGO Nº 1 32 MM -	Unid.	10	IMPLA	R\$ 5,19	R\$ 51,90
55	BROCAS LARGO Nº 2 -	Unid.	10	IMPLA	R\$ 7,29	R\$ 72,90
61	BROCAS PARA CANETA BAIXA ROT.C/A Nº 2 -	Unid.	10	MAILLEFER/DEN	R\$ 3,71	R\$ 37,10
62	BROCAS PARA CANETA DE BAIXA ROT.C/A Nº1 -	Unid.	10	MAILLEFER/DEN	R\$ 3,71	R\$ 37,10
66	CABO DE ESPELHO EM INOX -	Unid.	50	IMPLA	R\$ 3,24	R\$ 162,00
67	CALCADOR ODONTOLOGICO Nº1 -	Unid.	7	IMPLA	R\$ 6,19	R\$ 43,33
68	CALCADOR ODONTOLOGICO Nº2 -	Unid.	7	IMPLA	R\$ 6,19	R\$ 43,33
73	CERA ROSA Nº 7 -	CAIXA	5	DENTARIA BRASIL	R\$ 16,24	R\$ 81,20
78	COLHER DE DENTINA -	Unid.	7	IMPLA	R\$ 5,36	R\$ 37,52
115	EDTA TRISODICO 20ML -	Unid.	30	BIODINAMICA	R\$ 4,68	R\$ 140,40
118	ESPATULA PARA RESINA - Espátula para inserção de resina confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	Unid.	7	IMPLA	R\$ 7,24	R\$ 50,68
122	EUCALIPTOL - Eucaliptol para uso odontológico, trazer externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Unid.	30	BIODINAMICA	R\$ 7,84	R\$ 235,20
123	EUGENOL LIQ.20ML - Eugenol liquido 20 ml para uso odontológico, embalado em frasco escurecido, com conta gotas Trazer externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Unid.	25	BIODINAMICA	R\$ 8,55	R\$ 213,75
126	FIO DE SUTURA - SUTURIM -	Unid.	10	BEST CARE/FIO	R\$ 10,87	R\$ 108,70
128	FIO DENTAL C/500 METROS - Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo,	Unid.	100	PREDENT	R\$ 9,77	R\$ 977,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

	embalado em estojo individual de polipropileno, com 500 metros.					
131	FIXADOR P/RX (ENDO)-475 ML - P/ Radiografia odontológica frasco de 475ml.	Unid.	50	IMPLA	R\$ 8,04	R\$ 402,00
132	FLUOR GEL 200ML - Flúor gel - Fluoreto de sódio a 1,23% para aplicação tópica que permita aplicação sem escorrer, embalado em frasco plástico de aproximadamente 200 ml, provido de bico que possibilite controle de escape trazendo externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, sabor tutti Fruti.	Unid.	300	IODONTOSUL	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
152	IOMONERO DE VIDRO - restaurador de embalagem contendo 01 frasco restaurador liquido com 8g, 01 frasco de restaurador em pó e um dosador de pó	Unid.	30	SSWHITE	R\$ 21,44	R\$ 643,20
158	LIMA FLEXOFILE - 21MM 06 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 12,99	R\$ 64,95
159	LIMA FLEXOFILE - 21MM 08 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 12,99	R\$ 64,95
161	LIMA FLEXOFILE - 21MM 15 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 12,99	R\$ 64,95
162	LIMA FLEXOFILE - 21MM 20 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 17,98	R\$ 89,90
163	LIMA FLEXOFILE - 21MM 25 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 17,98	R\$ 89,90
164	LIMA FLEXOFILE - 21MM 30 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 13,50	R\$ 67,50
165	LIMA FLEXOFILE - 21MM 35 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 13,50	R\$ 67,50
166	LIMA FLEXOFILE - 21MM 40 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 13,50	R\$ 67,50
167	LIMA FLEXOFILE - 25MM 06 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 12,99	R\$ 64,95
168	LIMA FLEXOFILE - 25MM 08 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 13,50	R\$ 67,50
169	LIMA FLEXOFILE - 25MM 15 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 13,50	R\$ 67,50
170	LIMA FLEXOFILE - 25MM 20 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 12,99	R\$ 64,95
171	LIMA FLEXOFILE - 25MM 25 -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 17,98	R\$ 89,90
172	LIMA HEDSTROM - 21MM 1ª SÉRIE -	JOGO	2	IMPLA	R\$ 11,50	R\$ 23,00
174	LIMA HEDSTROM - 25MM 1ª SÉRIE -	JOGO	2	IMPLA	R\$ 11,50	R\$ 23,00
175	LIMA HEDSTROM - 25MM 2ª SÉRIE -	JOGO	2	IMPLA	R\$ 12,10	R\$ 24,20
177	LIMA HEDSTROM - 31MM 2ª SÉRIE -	JOGO	2	IMPLA	R\$ 12,10	R\$ 24,20
178	LIMA KEER MAILLEFER FLEXOFILE 21MM - 1ª SÉRIE -	JOGO	2	IMPLA	R\$ 17,98	R\$ 35,96
179	LIMA KEER MAILLEFER FLEXOFILE 21MM - 2ª SÉRIE -	JOGO	2	IMPLA	R\$ 17,98	R\$ 35,96
180	LIMA KEER MAILLEFER FLEXOFILE 25MM - 1ª SÉRIE -	JOGO	2	IMPLA	R\$ 17,98	R\$ 35,96
181	LIMA KEER MAILLEFER FLEXOFILE 25MM - 2ª SÉRIE -	JOGO	2	IMPLA	R\$ 17,98	R\$ 35,96
182	LIMA KEER MAILLEFER FLEXOFILE 31MM - 1ª SÉRIE -	JOGO	2	IMPLA	R\$ 17,98	R\$ 35,96



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

183	LIMA KEER MAILLEFER FLEXOFIL 31MM -2ª SÉRIE -	JOGO	2	IMPLA	R\$ 17,98	R\$ 35,96
185	LIMA ROTATORIA PROTAPER UNIVERSAL MAILLEFER - DENTISPLAY 25MM -	JOGO	2	IMPLA	R\$ 87,72	R\$ 175,44
192	MICRO BRUSH (PINCEL) - Micro brush (pincel) para aplicação de resina fluida e primer de espessura fina, que se dobram facilmente para colocação precisa de soluções em áreas de difícil acesso, com pontas em fibras não-absorventes mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada, sem deixar cair. Os aplicadores devem vir acondicionados em tubo plástico contendo 100 unidades.	Unid.	80	3R/MICRODONT	R\$ 8,04	R\$ 643,20
197	PASTA PROFILÁTICA 90GR -	Unid.	20	ALLPLAN	R\$ 4,18	R\$ 83,60
198	PASTILHA EVIDENCIADORA C/ 60 UN - Pastilha evidenciadora de placa bacteriana a base de eritrosina caixa com 60 unidades	Unid.	100	BIODINAMICA	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00
199	PINÇA PARA ALGODÃO ODONTOLÓGICA COM 15CM -	Unid.	7	IMPLA	R\$ 6,19	R\$ 43,33
202	PLACA DE VIDRO, FINA 10 MM, PARA MANIPULAR MATERIAIS ODONTOLÓGICOS -	Unid.	7	IMPLA	R\$ 7,99	R\$ 55,93
204	PORTA BROCA -	Unid.	4	IMPLA	R\$ 13,27	R\$ 53,08
205	PORTA MATRIZ -	Unid.	5	IMPLA	R\$ 15,11	R\$ 75,55
211	RESINAS TPH A1 4GR. -	Unid.	50	DENTSPLY	R\$ 13,16	R\$ 658,00
212	RESINAS TPH A2 4GR. -	Unid.	100	DENTSPLY	R\$ 13,16	R\$ 1.316,00
213	RESINAS TPH A3 DE 4GR -	Unid.	50	DENTSPLY	R\$ 13,69	R\$ 684,50
214	RESINAS TPH A3,5 DE 4GR. -	Unid.	75	DENTSPLY	R\$ 13,69	R\$ 1.026,75
215	RESINAS TPH B1 DE 4GR -	Unid.	75	DENTSPLY	R\$ 13,69	R\$ 1.026,75
216	RESINAS TPH B2 DE 4GR -	Unid.	50	DENTSPLY	R\$ 13,69	R\$ 684,50
219	RESINAS TPH C2 DE 4GR -	Unid.	50	DENTSPLY	R\$ 13,69	R\$ 684,50
221	REVELADOR P/ RX (ENDO)-475 ML - Revelador p/ RX (endo)-475 ml p/ radiografia odontológica frasco de 475 ml	Unid.	50	IMPLA	R\$ 9,04	R\$ 452,00
225	SELANTE P/ FOSSULAS E FISSURAS - Selante para Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável. Com 1 unidade de 5ml	Unid.	50	BIODINAMICA	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
226	SERINGA CARPULE - Seringa Carpule Fabricada em aço inoxidável, Utilizada para aplicação de anestésias, Tamanho: 12,5 cm.	Unid.	20	IMPLA	R\$ 31,48	R\$ 629,60
227	SINDESMOTOMO -	Unid.	7	IMPLA	R\$ 6,19	R\$ 43,33
229	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNID - Sugador odontológico descartável e atóxico com ponteira em PVC colorida e sortida, vazada, isento de rebarbas e acabamento perfeito. Embalados em pacotes com 40 unidades, trazendo externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	300	BIODONT	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

231	TAMBUREL - PARA USO NA ENDODONTIA - Esterilizável em autoclave ou estufa.	Unid.	10	IMPLA	R\$ 8,91	R\$ 89,10
233	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100UN - TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO SANFONADA.	PACOTE	100	DESCARPACK	R\$ 7,29	R\$ 729,00
Total Por Fornecedor: R\$						25.314,71

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP		CNPJ/CFP: 09.560.267/0001-08				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
70	CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ÂNGULO - Tipo contra Ângulo, relação transmissão 1:1, Torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (Push button) , c/ refrigeração extrema, tipo cabeça pequena .	Unid.	10	DENTEMED	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
71	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR - conexão borden 2 furos c/ refrigeração externa.	Unid.	10	DENTEMED	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
72	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA PREPARO CAVITÁRIO, COM SISTEMA PRESS BUTTON DE ENCAIXE DE BROCAS COMPATÍVEL COM PONTA DE EQUIPO DABI ATLANTE, SPRAY TRIPLO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (ATÉ 64 DECIBÉIS), EXTRA TORQUE, AUTOCLAVAVEL. PADRÃO KAVO OU QUALIDADE SUPER - Caneta de alta rotação para preparo cavitário, com sistema press Button de encaixe de brocas compatível com ponta de equipo Dabi Atlante, spray triplo, baixo nível de ruído (até 64 decibéis), extra torque, autoclavavel. Padrão Kavo ou qualidade superior	Unid.	10	DENTEMED	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
234	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO PROFI NEO - DABI ATLANTE - Ultrassom e jato de bicarbonato profi neo - dabi atlante para remoção de biofilme mineralizado ou para tratamento endodôntico com jato de bicarbonato. Chave seletora para ajuste rápido da potência de remoção ou terapia endodôntica, com 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. Com reservatório de água incorporado ao aparelho e acompanha 2 tips perio sub e 1 perio supra. Corpo com dimensões reduzidas, leve e de fácil posicionamento para o trabalho, confeccionado em poliestireno de alto impacto com espessura de 3 mm, com plástico injetado, com alta resistência estrutural e à oxidação; chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato; chave seletora de potência do ultrassom regulável em sete estágios permite mais ou menos potência, dependendo da massa do cálculo e de sua densidade e oferece maior conforto ao paciente durante a remoção e chave de regulagem em três níveis do volume do fluxo irrigante do líquido da bomba peristáltica. Circuito eletrônico com estabilizador de frequência não permite que as oscilações comuns da	Unid.	1	DENTEMED	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

<p>rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultrassônica do equipamento. Peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultra-sônicas de 30 khz ± 5 com a mesma amplitude e frequência. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134° c. Ponta ativa do instrumento com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; acompanha três tips para remoção do cálculo - 02 perio sub e 01 perio supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente. Sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel e consta de um reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena a quantidade de bicarbonato para uma profilaxia; evitando que o pó fique úmido obstruindo as partes internas do aparelho, altamente resistente. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 134° c. Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. Válvula dupla</p>						
Total Por Fornecedor: R\$					11.000,00	

Fornecedor: DENTAL PREMIUM LTDA		CNPJ/CFP: 35.215.257/0001-45				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	AGENTE DE UNIÃO P/ DENTINA E ESMALTE PRIME E BOND - 2.1 C/4ML	Unid.	2	BIODINAMICA	R\$ 11,30	R\$ 22,60
6	ALAVANCA CIRURGICA -	Unid.	7	COOPERFLEX	R\$ 19,60	R\$ 137,20
7	ALAVANCA RETA -	Unid.	7	COOPERFLEX	R\$ 19,60	R\$ 137,20
14	ARCO DE OSTBY DE PLASTICO AUTOCLAVEL ADULTO -	Unid.	1	LYSANDA	R\$ 7,07	R\$ 7,07
24	BROCA 557 NORMAL -	Unid.	5	KAVO	R\$ 5,32	R\$ 26,60
28	BROCA CARBIDE ESFERICA,P/ ALTA ROTAÇÃO NºFG2 -	Unid.	5	KAVO	R\$ 5,32	R\$ 26,60
29	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO FG03 -	Unid.	5	KAVO	R\$ 5,32	R\$ 26,60
30	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, P/ ALTA ROTAÇÃO NºFG6 -	Unid.	5	KAVO	R\$ 5,32	R\$ 26,60
31	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, P/ROTAÇÃO NºFG5 -	Unid.	5	KAVO	R\$ 5,32	R\$ 26,60
50	BROCAS CIRÚRGICAS CARBIDE FGC 701 LONGA -	Unid.	5	KAVO	R\$ 8,89	R\$ 44,45
51	BROCAS GATES GLIDDEN - Nº 01 -	Unid.	5	TDK/EURODONTO	R\$ 7,40	R\$ 37,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

56	BROCAS LARGO Nº 3 -	Unid.	10	TDK/EURODONTO	R\$ 7,40	R\$ 74,00
63	BROCAS PARA SELANTE (CARBIDE 1/2 ESFERICA) -	Unid.	10	KAVO	R\$ 5,32	R\$ 53,20
65	BRUNIDOR -	Unid.	7	COOPERFLEX	R\$ 5,04	R\$ 35,28
75	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL -	Unid.	50	FILL TEMP	R\$ 8,41	R\$ 420,50
76	CINZEL CIRURGICO -	Unid.	7	COOPERFLEX	R\$ 14,00	R\$ 98,00
79	CONDENSADOR VERTICAL P/ ENDODONTIA -	JOGO	5	COOPERFLEX	R\$ 7,84	R\$ 39,20
80	CONDICIONADOR ÁCIDO DE RESINA SERINGA AC 37% C/ - Condicionador ácido de resina seringa AC 37% C/ Clorexidina condicionado em seringa de 2,5ml, com dados sobre o produto na embalagem, lote, data de validade, bula nº de registro no ministério da Saúde.	Unid.	120	AAF	R\$ 1,39	R\$ 166,80
81	CONE DE PAPEL ABS. Nº.25 1ª SERIE C/ 120 PONTAS -	Unid.	10	ENDOPOINTS	R\$ 32,20	R\$ 322,00
82	CONE DE PAPEL ABS. Nº.50 2ª SERIE C/ 120 PONTAS -	Unid.	10	ENDOPOINTS	R\$ 32,20	R\$ 322,00
83	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15 1ª SERIE C/ 120 - PONTAS	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 32,20	R\$ 322,00
84	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20 1ª SÉRIE C/ 120 PON -	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 32,20	R\$ 322,00
85	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 1ª SÉRIE C/120 PONTAS -	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 32,20	R\$ 322,00
86	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 1ªSERIE C/120PONTAS -	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 32,20	R\$ 322,00
87	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 2ªSÉRIE C/120 PONTAS -	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 32,20	R\$ 322,00
89	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 60 2ª SÉRIE C/ 120 -	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 32,20	R\$ 322,00
90	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº35 1ªSERIE C/120PONTAS -	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 32,20	R\$ 322,00
91	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F3 -	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 35,00	R\$ 350,00
92	CONE GUTA PERCHA PROTEAPER F1 -	Unid.	10	ENDOPOINTS	R\$ 35,00	R\$ 350,00
93	CONE GUTA PERCHA PROTEAPER F2 -	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 35,00	R\$ 350,00
95	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA F1 C/ 120PONTAS -	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 51,66	R\$ 516,60
96	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA F2 C/120PONTAS -	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 51,66	R\$ 516,60
103	CONE SECUNDARIO DE GUTA DE PERCHA R7 -	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 32,69	R\$ 326,90
104	CONE SECUNDARIO DE GUTA DE PERCHA R8 -	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 32,69	R\$ 326,90
105	CONE SECUNDARIO DE GUTA DE PERCHA XF -	CAIXA	10	ENDOPOINTS	R\$ 32,69	R\$ 326,90
106	CONJUNTO MEDIDOR PARA ALGINATO -	JOGO	2	DENTSPLY	R\$ 9,55	R\$ 19,10
110	CÂMARA ODONTOLOGICA - Câmara Odontológica s/ Iluminação Embalagem c/ 1 câmara, 4 copos de fácil reposição, 2 luvas, manual do usuário e termo de garantia, cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno); Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm; Material:	Unid.	4	VH	R\$ 232,40	R\$ 929,60



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

	Poliestireno de Alto Impacto - PSAl; Copos: 4 copos de 200 ml - Formato econômico; Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C); Dimensão da embalagem: 22 x 26 x 32 cm (L x A x C); Peso do produto: 0,740 kg; Peso do produto embalado: 1,00 KG; Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260; Garantia: 1 ano - Defeito de Fabricação					
133	FORCEPS Nº 16 -	Unid.	7	COOPERFLEX	R\$ 48,00	R\$ 336,00
134	FORCEPS Nº 16 L -	Unid.	7	COOPERFLEX	R\$ 48,00	R\$ 336,00
135	FORCEPS Nº 17 -	Unid.	7	COOPERFLEX	R\$ 48,00	R\$ 336,00
136	FORCEPS Nº 18L -	Unid.	7	COOPERFLEX	R\$ 48,00	R\$ 336,00
137	FORCEPS Nº 18R -	Unid.	7	COOPERFLEX	R\$ 48,00	R\$ 336,00
138	FORCEPS Nº 65 -	Unid.	7	COOPERFLEX	R\$ 48,00	R\$ 336,00
139	FORCEPS Nº 69 -	Unid.	7	COOPERFLEX	R\$ 48,00	R\$ 336,00
142	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ODONTOLOGICO Nº 202 -	Unid.	2	COOPERFLEX	R\$ 6,30	R\$ 12,60
143	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ODONTOLOGICO Nº 203 -	Unid.	2	COOPERFLEX	R\$ 6,30	R\$ 12,60
144	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ODONTOLOGICO Nº 205 -	Unid.	2	COOPERFLEX	R\$ 6,30	R\$ 12,60
145	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ODONTOLOGICO Nº 208 -	Unid.	2	COOPERFLEX	R\$ 7,10	R\$ 14,20
146	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ODONTOLOGICO Nº 209 -	Unid.	2	COOPERFLEX	R\$ 6,30	R\$ 12,60
147	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ODONTOLOGICO Nº 212 -	Unid.	2	COOPERFLEX	R\$ 7,10	R\$ 14,20
148	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ODONTOLOGICO Nº 28 -	Unid.	2	COOPERFLEX	R\$ 6,30	R\$ 12,60
149	HEMOSPOT -	Unid.	5	HEMOSTANK	R\$ 12,89	R\$ 64,45
153	JOGO DE EXTRATOR DE TÁRTARO COM 03 UNIDADES -	JOGO	7	COOPERFLEX	R\$ 23,52	R\$ 164,64
160	LIMA FLEXOFIL - 21MM 10 -	Unid.	5	KERR	R\$ 13,57	R\$ 67,85
184	LIMA PARA OSSO PEQUENA -	Unid.	2	COOPERFLEX	R\$ 14,00	R\$ 28,00
188	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL -	Unid.	30	IODONTOSUL	R\$ 4,06	R\$ 121,80
189	LUBRIFICANTE P/ INSTR. ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - em spray com bico aplicador e possui ação detergente e bactericida com 200 ml	Unid.	40	MAQUIRA	R\$ 20,16	R\$ 806,40
193	MOLDEIRA PARA FLUOR C/ 100 TAMANHO MÉDIO -	CAIXA	6	BIODINAMICA	R\$ 56,25	R\$ 337,50
195	OCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO, ara o uso na operação de: roçadeiras, podadores, derraçadores, cortadores de pedra e ferro, perfuradores de solo, pulverizadores e sopradores e outras ferramentas motorizadas.	Unid.	50	PF	R\$ 3,01	R\$ 150,50
196	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO - Papel carbono para articulação odontológico em dupla face (azul e	Unid.	80	AAF	R\$ 2,09	R\$ 167,20



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

	vermelho), pacote c/ 12 folhas de 25 mm x 110mm.					
200	PINÇA PORTA GRAMPO -	Unid.	7	COOPERFLEX	R\$ 56,00	R\$ 392,00
201	PLACA DE VIDRO GROSSA 20MM P/ MAT. ODONTOLÓGICOS - Placa de vidro, grossa, 20 mm, para manipular materiais odontológicos	Unid.	7	DF	R\$ 14,88	R\$ 104,16
223	SACA BROCA - Saca broca - uso odontológico, compatível com todas as marcas de caneta alta rotação, autoclavável	Unid.	10	HDENT	R\$ 16,80	R\$ 168,00
224	SEARLER 26 - Searler 26 cimento obturador de hidróxido de cálcio, com kit com 1 frasco de pó com 8 gr e 1 bisnaga de resina com 7,5 gr	Unid.	20	MAQUIRA	R\$ 53,20	R\$ 1.064,00
230	SUGADOR ENDD DES C/20 SSPLUS - Sugador endodôntico ss plussugador endodôntico descartável Atóxico. Colorido Embalados em pacotes com 20 unidade, trazendo externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	PACOTE	200	AG	R\$ 13,72	R\$ 2.744,00
232	TIRAS DE POLIÉSTER C/50 -	Unid.	100	K-DENT	R\$ 1,06	R\$ 106,00
235	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES -	Unid.	20	AAF	R\$ 10,36	R\$ 207,20
Total Por Fornecedor: R\$					17.453,20	

Fornecedor: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP		CNPJ/CFP: 02.375.705/0001-19				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
116	ESCOVA DENTAL ADULTA - Escova dental adulto, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena epolida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de abo, embaladas individualmente em saquinhos plásticos	Unid.	10000	MEDFIO	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
117	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Escova dental infantil, multitufo, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. O comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da a.b.o., embalada individualmente em saquinhos plásticos.	Unid.	10000	MEDFIO	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
207	PULPO-SAN LIQUIDO -	VIDRO	80	PULPOSAN	R\$ 28,57	R\$ 2.285,60
208	PULPO-SAN PÓ -	VIDRO	80	PULPOSAN	R\$ 28,57	R\$ 2.285,60
Total Por Fornecedor: R\$					16.871,20	

Fornecedor: M B DE ARAUJO XAVIER		CNPJ/CFP: 37.205.854/0001-14				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

5	AGULHA GENGIVAL LONGA - CX C/100 UN - Agulha gengival longa descartável - estéril confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado afiado e sem rebarbas com sistema de encaixe universal, embalada individualmente acondicionada em caixa de 100 unidades trazendo os dados de identificação do material, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde	CAIXA	16	PROCARE	R\$ 27,00	R\$ 432,00
120	ESPELHO ODONTOLOGICO COM CABO - DE AÇO INOXIDAVEL + ESPELHO - CAPACIDADE Nº 5, REDONDO, PLANO IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO E LUMINOSIDADE, TOTAL SEM MANCHAS, AUTOCLAVEL	Unid.	100	IODONTOSUL	R\$ 5,00	R\$ 500,00
130	FITA PARA SELADORA - medindo 30cm de comp.x 3cm de altura -par.	CAIXA	10	HOLDENT	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Total Por Fornecedor: R\$					1.432,00	

Fornecedor: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME		CNPJ/CFP: 07.947.536/0001-68				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
60	BROCAS PARA ACABAMENTO DE POLIMENTO -	Unid.	10	champion	R\$ 4,40	R\$ 44,00
64	BROCAS PONTA INATIVA Nº 3081 -	Unid.	10	champion	R\$ 4,40	R\$ 44,00
119	ESPAÇADOR DIGITAL PARA ENDODONTIA -	JOGO	5	tdk	R\$ 30,00	R\$ 150,00
140	FORMOCRESOL 10ML -	Unid.	60	biodinamica	R\$ 7,00	R\$ 420,00
155	LIMA C+ Nº 10 -	Unid.	5	tdk	R\$ 25,00	R\$ 125,00
156	LIMA C+ Nº 6 -	Unid.	5	tdk	R\$ 25,00	R\$ 125,00
157	LIMA C+ Nº 8 -	Unid.	5	tdk	R\$ 25,00	R\$ 125,00
220	RESINAS TPH C3 DE 4G -	Unid.	50	masterfill	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
Total Por Fornecedor: R\$					2.233,00	

Fornecedor: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		CNPJ/CFP: 36.519.741/0001-20				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	ANESTESICO INJETAVEL MEPISV 3% - Anestésico injetável mepivacaína 3% s/vaso constritor cx. c/50	CAIXA	100	DFL	R\$ 110,40	R\$ 11.040,00
11	ANESTESICO TÓPICO GEL - Anestésico Tópico Gel - à base de benzocaína 20%, sabor tutti-frutti, com dados sobre o produto na embalagem, lote, data de validade, bula, número de registro no ministério da Saúde, frasco com 12 Gr	Unid.	200	DFL	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL CITANEST PRILOCAÍNA - Anestésico injetável citanest prilocaína a 3% com octapressin 0,03ui em tubetes de 1,8ml para seringa tipo carpule, com dados sobre o produto na embalagem, lote,	CAIXA	100	DFL	R\$ 104,40	R\$ 10.440,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

	data de validade, bula, número de registro no ministério da saúde, caixa com 50 tubetes.					
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA - ALPHACAINE CAIXA C/ 50 TUBETES - Anestésico injetável lidocaína - alphacaine caixa c/ 50 tubetes	CAIXA	150	DFL	R\$ 82,80	R\$ 12.420,00
17	BANDA MATRIZ 0,5 MM -	Unid.	10	PREVEN	R\$ 1,05	R\$ 10,50
18	BANDA MATRIZ 0,7 MM -	Unid.	10	PREVEN	R\$ 1,18	R\$ 11,80
19	BICARBONATO DE SÓDIO CAIXA COM 15 SACHE C/ 40 MG - Bicarbonato de sódio, para profilaxia dental com granulação extrafina, micro pulverizado, associado à agente dessecante, em sachês de 40 g. Trazer externamente na embalagem dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa com 15 sachês.	CAIXA	25	MAQUIRA	R\$ 35,96	R\$ 899,00
94	CONE PRINCIPAL DE GUTA Nº15 C/120 PONTAS -	CAIXA	10	MK LIFE	R\$ 27,28	R\$ 272,80
97	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA Nº 35 C/120 PONTAS -	CAIXA	10	MK LIFE	R\$ 27,28	R\$ 272,80
98	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA Nº 40C/120 PONTA -	CAIXA	10	MK LIFE	R\$ 27,28	R\$ 272,80
99	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA Nº. 20 C/120 PONTAS -	CAIXA	10	MK LIFE	R\$ 27,28	R\$ 272,80
100	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA Nº. 25 C/120 PONTAS -	CAIXA	10	MK LIFE	R\$ 27,28	R\$ 272,80
101	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA Nº30 C/ 120 PONTA -	CAIXA	10	MK LIFE	R\$ 27,28	R\$ 272,80
114	DISCO DE LIXA DE POLIMENTO + MANDRIL -	PACOTE	2	TDK	R\$ 27,28	R\$ 54,56
124	FICHA RX 4 FUROS -	PACOTE	10	PREVEN	R\$ 13,64	R\$ 136,40
127	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0 C/24 ENVELOPES - USO ODONTOLÓGICO	CAIXA	60	PROCARE	R\$ 35,96	R\$ 2.157,60
129	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 M - FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 mm X 30 m em papel crepe a base de fibras e celulose e tinta termo ativa externa resinas acrílicas e adesivas a base de borracha natural.	Unid.	30	CIEX	R\$ 4,09	R\$ 122,70
150	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - 10GR -	CAIXA	30	MAQUIRA	R\$ 3,91	R\$ 117,30
154	LENÇOL DE BORRACHA AROMAT. CAIXA C/ 26 UNID -END. - Lençol de borracha aromatizado caixa c/ 26 unidades fino com ótima flexibilidade	CAIXA	40	MADEITEX	R\$ 21,70	R\$ 868,00
173	LIMA HEDSTROM - 21MM 2ª SÉRIE -	JOGO	2	TDK	R\$ 12,40	R\$ 24,80
176	LIMA HEDSTROM - 31MM 1ª SÉRIE -	JOGO	2	TDK	R\$ 12,40	R\$ 24,80
203	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO - Porta amálgama p/ inserção do amálgama na cavidade.Esterilizável em autoclave a 134°C , plástica	Unid.	10	MAQUIRA	R\$ 11,78	R\$ 117,80
206	POSICIONADOR RADIOGRAFICO -	Unid.	5	MAQUIRA	R\$ 52,70	R\$ 263,50
209	RADIOGRAFIA-KODAK CAIXA C/ 150 PELICULAS USO - Radiografia - Kodak caixa c/ 150 películas uso	CAIXA	20	CARESTREAN	R\$ 177,32	R\$ 3.546,40



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

	odontológico Filme radiográfico intrabucal (Caixa com 150 películas)					
222	ROLETE DE ALGODÃO 100 UN. -	PACOTE	200	MAX CLEAN	R\$ 2,42	R\$ 484,00
Total Por Fornecedor: R\$					46.559,96	

Fornecedor: OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSP.LTDA				CNPJ/CFP: 23.460.299/0001-62		
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	BABADOR DESCARTAVEL C/ FITA ADESIVA CX C/ 100 UN - Babador descartável c/ fita adesiva com alta absorção de líquidos, com duas camadas de papel e uma de plástico c/ 100 unidades.	CAIXA	150	SSPLUS	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
20	BROCA 1011HL -	Unid.	20	FAVA	R\$ 2,03	R\$ 40,60
21	BROCA 1012HL -	Unid.	20	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 40,80
22	BROCA 1014 HL -	Unid.	20	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 40,80
23	BROCA 3082 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 2,03	R\$ 20,30
25	BROCA CARBIDE ESFERICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 -	Unid.	5	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 10,20
26	BROCA CARBIDE ESFERICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 20,40
27	BROCA CARBIDE ESFERICA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1071 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 4,50	R\$ 45,00
32	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 20,40
33	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012 HL -	Unid.	10	FAVA	R\$ 1,99	R\$ 19,90
34	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 1,99	R\$ 19,90
35	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1015 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 1,99	R\$ 19,90
36	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1027 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 1,99	R\$ 19,90
37	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 3017 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 1,99	R\$ 19,90
38	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO RESINA Nº 3168F -	Unid.	5	FAVA	R\$ 1,99	R\$ 9,95
39	BROCA DIAMANTADAESFERICA 1014 HL -	Unid.	10	FAVA	R\$ 1,99	R\$ 19,90
41	BROCA P/ RESINA 1045 -	Unid.	24	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 48,96
42	BROCA PONTA DIAMANTADA 1190 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 20,40
43	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 20,40
44	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 20,40
45	BROCA PONTA DIAMANTADA 3168 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 20,40
46	BROCA PONTA DIAMANTADA 3195 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 20,40
47	BROCA PONTA DIAMNATADA 1093 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 20,40
48	BROCA PONTA DIAMNATADA 1112 -	Unid.	10	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 20,40
57	BROCAS P/CANETA ALTA ROT.DIAMANTADA CHAMA Nº3118F - DOURADA Nº 3118F	Unid.	10	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 20,40



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

58	BROCAS P/CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº. 1017 -	Unid.	30	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 61,20
59	BROCAS P/CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICAS Nº. 1018 -	Unid.	30	FAVA	R\$ 2,04	R\$ 61,20
77	CLOREXIDINA 2% TÓPICO - CLOREXIDINA TOPICO 2% C/ 1.000 ML com registro da anvisa	LITRO	100	MAQUIRA	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
191	LUVA ESTER 6,5 - Luvas estéreis nº 6,5 confeccionada em látex natural, com alta densidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade, resistência, perfeita adaptação, acabamento no punho, textura uniforme sem falhas, com lubrificante à base de pó absorvível, com identificação de fácil visualização, envelopada aos pares, embalada em papel grau cirúrgico, sem visor transparente, esterilizada a raio gama ou óxido de etileno, contendo externamente dados de identificação e de procedência	CAIXA	150	TOP	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
217	RESINAS TPH B3 DE 4GR -	Unid.	50	FGM	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
218	RESINAS TPH C1 DE 4GR -	Unid.	50	FGM	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
Total Por Fornecedor: R\$					13.787,41	

Fornecedor: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI		CNPJ/CFP: 29.700.587/0001-23				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	ALVEOLITEN 20 G -	Unid.	30	IODONTOSUL	R\$ 37,79	R\$ 1.133,70
109	CURETA Nº 35/36 -	Unid.	5	GOLGRAN	R\$ 55,00	R\$ 275,00
111	DESINCRUSTANTE EM PÓ - Desincrustante em pó a base de fosfato trissódico, hidróxido de sódio, surfactante, sequestrante e água desmineralizada para desincrustação de matéria orgânica em objetos, artigos, instrumentais de uso cirúrgico/hospitalar e odontológico. Embalagem com 1 kg, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. O produto deve ter registro na Anvisa	Unid.	12	ICARAI	R\$ 47,69	R\$ 572,28
113	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO 5LTS - enzimático p/ lavagem de instrumental cirúrgico, Embalagem c/ 5lts.	Unid.	20	CICLOFARMA	R\$ 90,75	R\$ 1.815,00
141	GLICERINA 100ML -	FRASCO	10	VICPHARMA	R\$ 6,86	R\$ 68,60
228	SOLUÇÃO DE MILTON 1000 ML -	LITRO	50	ASFER	R\$ 8,93	R\$ 446,50
Total Por Fornecedor: R\$					4.311,08	

Fornecedor: SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ/CFP: 23.524.957/0001-32				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE - AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE, para	Unid.	3	Shandong	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

uso profissional. Tamanho 100 x 60 cm com 0,25 mm, embalagem c/ 1 avental (azul), manual de instruções e termo de garantia.					
Total Por Fornecedor: R\$					1.500,00
Total Geral Por Fornecedor: R\$					140.462,56

Cassilândia-MS 16 de Abril de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

CONTRATO Nº 038/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2023, justificativas apresentadas **AUTORIZO, HOMOLOGO e RATIFICO** a contratação da empresa, CIRUMED COMÉRCIO LTDA, para a AQUISIÇÃO DE REPELENTE DE INSETOS E PERNILONGOS E MÁSCARA DESCARTÁVEL, EM ATENDIMENTO AO FMS, na modalidade DISPENSA ELETRONICA – MENOR VALOR POR ITEM conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste TR, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, no valor de R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais), para a empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2385

Quinta-feira, 18 de Abril de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Marcos Perpétuo Leite da Costa
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alves Borges (PDT)
Sumara Ferreira Leal (PDT)